



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2015

Autor: P.M

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Justiça e interveniência do Corpo de Bombeiros Militar para ações de socorro público e resgate na atenção às urgências pré-hospitalares e dá outras providências”.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber em Sessão Ordinária realizada no dia 03/11/15 que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul para ações de socorro público na atenção às urgências pré-hospitalares.

Art. 2.º As despesas decorrente desta lei correrão por conta da dotação 10.301.0008.2115.0000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.

Art. 3.º Para fins de suplementação da dotação orçamentária eleita no artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual será coberto com recurso proveniente da seguinte anulação:

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
671	10.302.0009.2114.0000	MAC – TETO FINANCEIRO	- 4.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0102
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores	

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário Oficial nº 004
Em 11/11/15

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS